



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO

**METODOLOGIA E CRONOLOGIA
DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO EVENTUAL PARA A
REVISÃO DO ESTATUTO
POLÍTICO-ADMINISTRATIVO
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES, CRIADA PELA
RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA N.º 4/2004/A,
DE 8 DE DEZEMBRO**

Horta, Março de 2005



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO

INTRODUÇÃO

Cento e dez anos depois da aprovação do Decreto de 2 de Março de 1895 que concedeu a autonomia administrativa aos distritos açorianos coloca-se-nos o desafio de revisão do Estatuto Político-Administrativo na sequência das alterações introduzidas pela VI Revisão Constitucional (2004).

Da VI Revisão Constitucional ressalta a ampliação da competência legislativa regional, aferindo-se essa competência pelas matérias constantes do respectivo Estatuto Político-Administrativo.

Pela Resolução n.º 4/2004/A, de 8 de Dezembro, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores criou a Comissão Eventual para a Revisão do Estatuto Político-Administrativo a quem incumbiu: da *"análise das implicações da última revisão constitucional em matéria atinente às Regiões Autónomas, tendo em vista a identificação das suas implicações em sede Estatutária, com vista à sua eventual revisão"* (alínea a) do artigo 2.º), da *"determinação de soluções possíveis"* (alínea b) do artigo 2.º) e da *"eventual apresentação de uma proposta (...) sobre a oportunidade de abertura do processo de alteração do Estatuto, acompanhada de uma proposta que identifique as principais matérias e normas que devem ser objecto de alteração"* (alínea c) do artigo 2.º).

METODOLOGIA

Na prossecução do seu objecto, deverá a comissão eventual: *"fomentar o debate público e a auscultação das entidades públicas e privadas que possam contribuir para a realização dos seus objectivos"* (alínea a) do artigo 3.º), *"deliberar sobre o pedido de contributos técnicos a entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade"* (alínea b) do artigo 3.º) e *"aceitar e discutir os contributos técnicos provenientes de entidades públicas ou privadas"*



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO

que possam colaborar na realização dos seus objectivos” (alínea c) do artigo 3.º).

No cumprimento escrupuloso do que dispõe o artigo 3.º da Resolução n.º 4/2004/A, de 8 de Dezembro, a comissão eventual adopta a seguinte metodologia de trabalho:

a) Fomento do debate público e a auscultação das entidades públicas e privadas:

- Audição do actual e ex-Presidentes da Assembleia Legislativa;
- Audição do actual e ex-Presidentes do Governo Regional;
- Audição dos Partidos sem representação parlamentar que concorreram às Eleições Regionais de 2004;
- Consulta aos Conselhos de Ilha e Universidade dos Açores;
- Disponibilização de uma caixa de correio electrónico no sítio da ALRAA na rede e publicação de anúncios nos órgãos de comunicação social divulgando esta e outras formas de participação da generalidade dos cidadãos.

b) Pedido de contributos técnicos a entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade:

- Sem prejuízo dos contributos técnicos que possam ser disponibilizados à comissão eventual, propomos a contratação de uma consultoria técnica que desenvolva – a pedido e sob orientação da comissão eventual – pareceres e relatórios técnicos que venham a sustentar o trabalho da comissão e uma proposta de revisão do Estatuto Político-Administrativo.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO

c) Aceitar e discutir os contributos técnicos provenientes de entidades públicas ou privadas:

- O modelo de consultoria preconizado no ponto antecedente permitirá à comissão eventual um mais eficaz e progressivo debate e acompanhamento quer dos contributos recebidos quer das opções técnicas que se coloquem ao longo do seu percurso.

CRONOLOGIA

A comissão eventual foi instalada no dia 11 de Janeiro de 2005, devendo concluir o seu relatório no prazo de um ano (artigo 5.º).

A comissão eventual, na reunião do dia 14 de Março de 2005, deverá definir o caminho a prosseguir e, conseqüentemente, as respectivas metodologia e cronologia de trabalhos.

Até ao final de Março proceder-se-á à identificação e contratação da consultoria técnica, às consultas escritas, à implementação dos mecanismos de participação dos cidadãos, bem como ao agendamento das audições que deverão decorrer durante os meses de Abril a Junho.

A comissão eventual apresentará à ALRAA, no Plenário de Junho, um relatório intercalar, dando conta das diligências efectuadas e dos progressos verificados.

O relatório final, sustentando uma proposta concreta de revisão do Estatuto Político-Administrativo, deverá ser aprovado até ao dia 10 de Janeiro de 2006, de forma a que o debate da anteproposta de lei possa ser agendado para a sessão plenária desse mesmo mês.